

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 109/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob 09.133.765/0001-74, com sede administrativa na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, na cidade de MERCEDES - PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LAERTON WEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 045.304.219-68, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, portador do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, com endereço profissional na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 109/2024 com valor global de **R\$ 73.739,91 (setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais, noventa e um centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

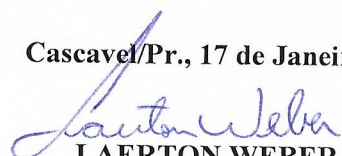
Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 73.739,91 (setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais, noventa e um centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 23.886,94 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, noventa e quatro centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 97.626,85 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 320/2023	23.886,94
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.


LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 17 de Janeiro de 2024

LAERTON WEBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____